



PROPOSTA DE DIRECTIVA

Advogado deve denunciar cliente que faça “lavagem de dinheiro”?

Até onde pode ser preservado o sigilo profissional? Uma proposta de directiva europeia quer os advogados a quebrar esta obrigação. Parecer da Ordem levanta dúvidas

JOÃO MALTEZ

Um parecer da Ordem dos Advogados critica de forma severa uma proposta do Parlamento e do Conselho europeus para alterar a legislação sobre prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo. Está em causa o respeito pelo sigilo profissional do advogado, diz o parecer assinado pelo bastonário.

Em causa está a manutenção da regra que obriga os advogados a rescindir do sigilo profissional e a comunicar às autoridades factos que lhes tenham sido revelados pelos respectivos clientes. Desde que, de forma directa ou indirecta, possam ter por objecto actos ou operações de branqueamento e financiamento de actos terroristas.

Especialistas em direito europeu ouvidos pelo **Negócios** concordam com a Ordem quanto à questão do sigilo. Gonçalo Anastácio, sócio da SRS, sustenta que “o sigilo profissional é um valor fundamental da profissão e da respectiva relação com os clientes, mas muito mais do que isso é um património essencial da nossa civilização, indissociável do princípio de que qualquer pessoa tem direito a defesa por ad-

vogado”. Até por isso considera “repugnante intolerável” a imposição de uma obrigação legal de violar o sigilo profissional.

João Paulo Teixeira de Matos, sócio da Garrigues, lembra que relativamente às obrigações de comunicação por parte dos advogados às autoridades, a proposta de directiva do Parlamento e Conselho europeus “não se afasta substancialmente das obrigações de comunicação já hoje previstas nas Directivas 2005/60/CE e 2006/70/CE, transpostas para o ordenamento jurídico interno pela Lei n.º 25/2008, de 5 de Junho”.

Essas obrigações já existem, tendo Portugal optado, segundo Teixeira de Matos pelo menor dos males. “Em lugar de estabelecer uma relação directa entre os advogados e as autoridades policiais, à luz do que permitem as directivas, interpostos-se a Ordem dos Advogados. Ou seja, a comunicação é feita pelos advogados à respectiva Ordem”.

A proposta agora apresentada volta a colocar a obrigatoriedade da comunicação ao próprio advogado, facto que a Ordem condena, o que merece o aplauso do sócio da Garrigues.

Miguel Mendes Pereira, especialista também em direito europeu

e sócio da Vieira de Almeida & Associados (VdA), admite que concorda com alguns dos pontos expressos no parecer da Ordem, “nomeadamente o sublinhar do sigilo profissional a que estão sujeitos os advogados como garantia do Estado de Direito democrático e o apelo a que em circunstância alguma os advogados fiquem obrigados a comunicar informação à Unidade de Informação Financeira”.

Porém, diz não se rever totalmente “na forma absolutista como a questão é enunciada, porque justamente num Estado de Direito democrático não existem valores absolutos – nem a vida – e há que proceder constantemente a uma ponderação e conciliação dos valores que a comunidade entendeu merecerem tutela constitucional”.

Quanto a um advogado ficar sujeito individualmente à obrigação de comunicar ou informar as autoridades, Miguel Mendes Pereira diz que “em caso algum isso deve suceder”. Aliás, tal referem os restantes especialistas ouvidos pelo **Negócios**. Em uníssono, também defendem, contudo, que “nalguns casos o advogado deva tomar uma decisão em conjunto com a sua Ordem profissional, nomeadamente com o seu Bastonário”.



João Paulo Teixeira de Matos lembra que obrigação de comunicar alguns casos já está prevista.



Gonçalo Anastácio diz que o sigilo profissional é um valor fundamental.



Miguel Mendes Pereira concorda apenas parcialmente com o parecer da Ordem.

Repressão do branqueamento é importante, mas não à custa do sigilo profissional do advogado.

JOÃO TEIXEIRA DE MATOS
Sócio da Garrigues

Obrigações legais de violar o sigilo profissional é algo que me parece repugnante e intolerável.

GONÇALO ANASTÁCIO
Sócio da SRS

Não me choca que nalguns casos o advogado tome uma decisão em conjunto com a sua Ordem.

MIGUEL MENDES PEREIRA
Sócio da VdA



António Marinho e Pinto | O bastonário assina um parecer de crítica severa às alterações propostas no âmbito da directiva sobre branqueamento de capitais.